



REGULAMENTO GERAL

15 a 17 anos

2026

SUMÁRIO

TÍTULO I	3
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE DO EVENTO	3
CAPÍTULO II - DA JUSTIFICATIVA	3
CAPÍTULO III - DOS OBJETIVOS	3
TÍTULO II	3
CAPÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO	3
CAPÍTULO II – DA COMISSÃO DE HONRA	4
CAPÍTULO III – DA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA (CCO)	4
CAPÍTULO IV – DA DIREÇÃO GERAL	4
CAPÍTULO V – DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	4
CAPÍTULO VI – DA COORDENAÇÃO TÉCNICA	6
CAPÍTULO VII – DA SECRETARIA GERAL	7
CAPÍTULO VIII – DA JUSTIÇA DESPORTIVA E COMISSÃO DISCIPLINAR ESPECIAL	8
CAPÍTULO IX - DAS PENALIDADES	9
CAPÍTULO X – DOS PROTESTOS	9
CAPÍTULO XI – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO	10
TÍTULO III	13
CAPÍTULO I – DA COMPOSIÇÃO DAS DELEGAÇÕES E MODALIDADES	
CAPÍTULO II – DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO	18
CAPÍTULO III – DA SESSÃO DE REGULARIZAÇÃO DAS PENDÊNCIAS E CREDENCIAMENTO	20
CAPÍTULO IV – DO CONGRESSO TÉCNICO	21
CAPÍTULO V - DA ABERTURA	
CAPÍTULO VI - DOS JOGOS E SEUS HORÁRIOS	21
CAPÍTULO VII – DOS UNIFORMES	23
CAPÍTULO VIII – DAS FORMAS DE DISPUTAS	24
CAPÍTULO IX - DAS PREMIAÇÕES	25
CAPÍTULO X – DA ARBITRAGEM	26
CAPÍTULO XI – DOS BOLETINS	
CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS	

TÍTULO I

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE DO EVENTO

Art. 1º Os Jogos Escolares da Juventude de MS 2026 têm por finalidade aumentar a participação dos alunos em atividades esportivas nas instituições de ensino, públicas e privadas, do Estado de Mato Grosso do Sul, e promover a ampla mobilização da juventude estudantil estadual em torno do esporte, além de servir como seletiva para a etapa Nacional dos Jogos da Juventude do Comitê Olímpico do Brasil.

Art. 2º Ao educar o jovem por meio da prática desportiva escolar estamos cada vez mais difundindo e

CAPÍTULO II - DA JUSTIFICATIVA

reforçando a construção da cidadania e dos valores do esporte, estes direcionados para a construção de um mundo melhor e mais pacífico, livre de qualquer tipo de discriminação e dentro do espírito de compreensão mútua, fraternidade, solidariedade, cultura da paz e *fair-play*. Por intermédio das atividades desportivas, crianças e jovens constroem seus valores, seus conceitos, socializam-se e, principalmente, vivem as realidades.

CAPÍTULO III - DOS OBJETIVOS

Art. 3º Os Jogos Escolares da Juventude de MS 2026 têm por objetivos:

- I. Fomentar a prática do esporte nas instituições de ensino;
- II. Possibilitar a identificação de talentos desportivos nas instituições de ensino;
- III. Desenvolver o intercâmbio sociocultural e desportivo entre os participantes;
- IV. Contribuir para com o desenvolvimento integral do atleta como ser social, autônomo, democrático e participante, estimulando o pleno exercício da cidadania por meio do esporte;
- V. Garantir o conhecimento do esporte de modo a oferecer mais oportunidade de acesso à prática do esporte escolar aos atletas;
- VI. Selecionar representantes do Estado de Mato Grosso do Sul para participação nos Jogos da Juventude etapa nacional do Comitê Olímpico do Brasil.

TÍTULO II

CAPÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º A Organização dos Jogos, salvo disposição em contrário, terão a seguinte estrutura:

- I. Comissão de Honra;
- II. Comissão Central Organizadora (CCO):
 - a) Direção Geral;
 - b) Coordenação Administrativa;
 - c) Coordenação Técnica;

d) Secretaria Geral;

III. Tribunal Desportivo da FUNDESPORTE e Comissão Disciplinar Especial.

CAPÍTULO II – DA COMISSÃO DE HONRA

Art. 5º A Comissão de Honra será constituída pelo Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, Secretário de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Coordenador-Presidente da FUNDESPORTE, Prefeito da cidade sede, Representante da Entidade Desportiva, patrocinador e autoridades convidadas.

CAPÍTULO III – DA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA (CCO)

Art. 6º A Comissão Central Organizadora (CCO), será composta por Direção Geral, Coordenação Administrativa, Coordenação Técnica e Secretaria Geral.

CAPÍTULO IV – DA DIREÇÃO GERAL

Art. 7º A Direção Geral dos Jogos será composta por 01 (um) Coordenador (FUNDESPORTE), e 01 (um) Coordenador Adjunto (município), designados pelo Coordenador-Presidente da FUNDESPORTE.

Art. 8º Compete a Direção Geral:

- I. Designar os Coordenadores e o Secretário Geral, responsáveis pelos diferentes setores da estrutura organizacional, na forma estabelecida no presente regulamento;
- II. Exercer a coordenação, supervisão e controle do evento;
- III. Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento e as demais normas que venham a ser estabelecidas;
- IV. Presidir o congresso técnico;
- V. Resolver os casos não previstos neste regulamento, em conjunto com a coordenação técnica e administrativa.

CAPÍTULO V – DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 9º A Coordenação Administrativa dos jogos será composta por 01 (um) Coordenador Administrativo e 01 (um) Coordenador Adjunto designados pelo Diretor Geral.

Art. 10 Compete a Coordenação Administrativa:

- I. Indicar:
 - a) Coordenação de alimentação;

- b) Coordenação de hospedagem;
- c) Coordenação de segurança;
- d) Coordenação de transporte;
- e) Coordenação de saúde;
- f) Coordenação de divulgação e relações públicas;
- g) Coordenação de cerimonial e premiações;
- h) Coordenação de serviços gerais;
- i) Coordenação de voluntários.
- II. Elaborar um plano de atividades de cada Coordenação e apresentá-los à Diretor Geral;
- III. Assessorar a Direção Geral;
- IV. Orientar, designar e supervisionar as atividades das coordenações;
- V. Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento;
- VI. Estabelecer horários de refeições;
- VII. Elaborar cardápios que atendam às necessidades dos atletas e demais participantes sob a orientação de nutricionista;
- VIII. Organizar os locais de preparo dos alimentos, garantindo segurança e funcionamento;
- IX. Orientar, controlar e supervisionar a limpeza e a higiene nos locais de competições, alimentação e hospedagem;
- X. Providenciar a segurança nos locais de hospedagem, competições e CCO;
- XI. Organizar e executar plano de serviços de transporte interno para as arbitragens e organizadores;
- XII. Orientar e supervisionar o trabalho da equipe volante de saúde nos locais de competições e postos de atendimento;
- XIII. Estabelecer mecanismos de articulação de entidades hospitalares para o 1º atendimento médico-odontológico emergencial;
- XIV. Elaborar cronograma para recepção e atendimento às delegações e demais participantes dos jogos;
- XV. Providenciar quantitativos de leitos suficientes para hospedagem dos participantes;
- XVI. Estabelecer normas de disciplinas na hospedagem e refeitórios;
- XVII. Controlar e supervisionar os serviços de hospedagem oferecidos aos árbitros, Coordenadores, dirigentes e atletas;

- XVIII. Identificação das delegações nos locais de hospedagem;
- XIX. Providenciar cerimonial de abertura, encerramento e entrega das premiações;
- XX. Elaborar e distribuir os convites para as autoridades para a abertura e entrega das premiações e encerramento;
- XXI. Armazenar, controlar e distribuir os materiais administrativos e gêneros alimentícios;
- XXII. Dotar os locais de competições e hospedagens de infraestrutura necessárias para o funcionamento;
- XXIII. Dotar de serviços de sonorização adequados para os locais de competições, congresso técnico e premiações.

CAPÍTULO VI – DA COORDENAÇÃO TÉCNICA

Art. 11 A Coordenação Técnica, será composta de 01 (um) Coordenador representando a FUNDESPORTE, demais membros da coordenação e Coordenadores de modalidades da FUNDESPORTE.

Art. 12 Compete a Coordenação Técnica:

- I. Elaborar plano de atividades e apresentá-lo à Direção Geral;
- II. Elaborar os regulamentos dos jogos;
- III. Armazenar, controlar e distribuir os materiais esportivos a serem utilizados nas competições;
- IV. Coordenar e dirigir o congresso técnico, junto com a Direção Geral e Coordenação Administrativa;
- V. Vistoriar, aprovar e supervisionar constantemente os locais de competições;
- VI. Receber os resultados das competições do Coordenador de modalidade, revisá-las, elaborar o Boletim Técnico e encaminhá-lo à Secretaria Geral;
- VII. Estabelecer e manter integração com a Coordenação Administrativa, buscando assegurar a eficácia e eficiência no desenvolvimento das ações;
- VIII. Designar os Coordenadores de modalidades;
- IX. Elaborar o relatório final da área técnica e encaminhar à secretaria geral;
- X. Planejar os sistemas de disputas e elaborar o calendário (tabelas) das competições
- XI. Estabelecer as diretrizes junto as federações para o bom andamento dos eventos;

Art. 13 Compete aos Coordenadores de modalidade:

- I. Receber da Secretaria Geral os anexos de inscrição atualizados e organizá-los;
- II. Manter a Coordenação Técnica informada do que diz respeito às modalidades;
- III. Conferir a documentação dos dirigentes, técnico e atletas antes da partida/prova/combate;
- IV. Verificar se os uniformes dos atletas estão dentro dos padrões estabelecidos neste regulamento;
- V. Relatar e encaminhar a Coordenação Técnica as possíveis ocorrências durante as partidas/provas/combates;
- VI. Encaminhar a Coordenação Técnica as súmulas de cada período;
- VII. Verificar diariamente as condições do local de competição se estão adequadas para o início das partidas/provas/combates.

CAPÍTULO VII – DA SECRETARIA

Art. 14 A Coordenação da Secretaria e o Sistema de Inscrição On-line subordinada à Direção Geral, compete as mesmas:

- I. Fornecer acesso para gestores e federações;
- II. Inserir no sistema e no site os termos de adesão e os dados necessários para as inscrições das delegações para cada evento;
- III. Verificar no e-mail e conferir o termo de adesão dos municípios;
- IV. Realizar o cadastro dos chefes de delegações;
- V. Gerenciar os meios de comunicação (WhatsApp, e-mail e sistema);
- VI. Alimentar o sistema com datas, locais e todas as particularidades de cada evento;
- VII. Analisar e processar as inscrições no sistema, encaminhando para a Direção Geral, Coordenação Administrativa e Coordenação Técnica;
- VIII. Receber e organizar, toda documentação referente às inscrições das equipes e posteriormente encaminhá-las aos coordenadores de modalidade;

- IX. Receber e preparar o material destinado à composição de boletim oficial, digitando, conferindo, imprimindo e encaminhando ao Coordenador Técnico e Diretor Geral para conferência e posteriormente publicar no grupo de chefe de delegação (whatsapp).
- X. Receber e protocolar os recursos interpostos e repassar a direção Geral
- XI. Elaborar relatórios finais dos jogos e abastecimento do sistema de dados
- XII. Encaminhar as declarações de participação para as delegações via whatsapp/email, para os chefes de delegação até o término dos jogos.
- XIII. O Coordenador destinado a dar suporte ao sistema de inscrição on-line deverá assessorar os responsáveis pela inscrição dos municípios, bem como, liberar e/ou bloquear os acessos;

CAPÍTULO VIII – DA JUSTIÇA DESPORTIVA E COMISSÃO DISCIPLINAR ESPECIAL

Art. 15 São órgãos da Justiça Desportiva o Tribunal Desportivo da FUNDESORTE e a Comissão Disciplinar Especial:

- I. O Tribunal Desportivo da FUNDESORTE tem poder para julgar em grau de recurso as decisões da Comissão Disciplinar Especial;
- II. A Comissão Disciplinar Especial (CDE) será nomeada pela Coordenação Geral dos Jogos e será responsável pela condução dos trabalhos da Justiça Desportiva dos Jogos Escolares da Juventude de MS 2026. Responsabilizar-se-á pela abertura dos processos, julgamento dos pedidos e das infrações, bem como da aplicação das respectivas sanções. Será responsável por encaminhar suas decisões para a publicação nos boletins do evento;
- III. A **CDE** será convocada pelo seu Presidente e deverá reunir-se a qualquer hora sempre que necessário;
- IV. A Justiça Desportiva e a CDE seguirão as disposições contidas no regulamento geral, na regra das modalidades, no Código de Justiça Esportiva Escolar (CBJDE) e na legislação desportiva em vigor.

Art. 16 A Comissão Disciplinar Especial será composta por 5 (cinco) auditores (preferencialmente um advogado ou bacharel em direito) indicados pelo Coordenador-presidente da FUNDESORTE e Coordenador Geral dos Jogos da Juventude de MS 2026.

Art. 17 Nos Jogos Escolares da Juventude de MS 2026 as pessoas físicas ou jurídicas (municípios, instituições de ensino, componentes das delegações, árbitros, auxiliares e outros) que infringirem esse regulamento ou decisões da organização geral ou cometerem faltas disciplinares no transcurso das competições ou dentro da jurisdição da sede dos jogos, estarão sujeitos às sanções previstas no regulamento geral dos Jogos Escolares da Juventude de MS 2026. Quando não constarem neste regulamento seguirá o Código de Justiça Esportiva Escolar (CBJDE) no regulamento dos Jogos e Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

Parágrafo único: será encaminhado relatório com as infrações à Comissão Disciplinar Especial para análise e pronunciamento das penas cabíveis.

CAPÍTULO IX - DAS PENALIDADES

Art. 18 Todos os participantes dos Jogos da Juventude de MS 2026 poderão sofrer as seguintes sanções disciplinares:

- a) Advertência;
- b) Censura escrita;
- c) Suspensão;
- d) Exclusão.

Art. 19 As sanções disciplinares estarão automaticamente em vigor a partir das decisões da CDE, devendo ser imediatamente comunicadas aos chefes de delegação e publicadas no boletim dos jogos para ciência e cumprimento.

Art. 20 Em caso de sanção disciplinar aplicada pela Comissão Disciplinar Especial, o Comitê Organizador analisará as sanções administrativas cabíveis, podendo ser:

- I. Proibição de participação nos eventos organizados pela FUNDESORTE;
- II. O ressarcimento pelos danos causados será de responsabilidade da delegação do infrator e deverá ser quitado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após apresentação do orçamento pelo requerente, sob pena de sua exclusão da modalidade nas competições organizadas pela FUNDESORTE, além das medidas judiciais cabíveis.

Art. 21 As suspensões automáticas estarão descritas no regulamento específico de cada modalidade.

Art. 22 Qualquer forma de protesto/recurso deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos no regulamento geral, capítulo X.

Art. 23 As penas impostas pelos árbitros no decorrer dos jogos não eliminam a possibilidade de outra punição aplicada pela Comissão Disciplinar Especial.

Art. 24 Os menores de 14 (quatorze) anos são considerados desportivamente inimputáveis, ficando apenas sujeitos a reorientação de caráter pedagógico.

Parágrafo único: nos casos de reincidência da prática de atitude antidesportiva por menores de 14 (quatorze) anos, responderá o seu técnico ou representante legal na respectiva competição, caso não tenham sido tomadas as medidas cabíveis para reorientar e inibir novas infrações.

CAPÍTULO X – DOS PROTESTOS

Art. 25 O município/equipe/escola que se sentir diretamente prejudicado deverá apresentar o protesto/recurso na Secretaria Geral onde será protocolado no prazo de até 02 (duas) horas após o término da partida/prova/combate, a comunicação do fato ocorrido por escrito **assinado pelo chefe de delegação**, acompanhado da prova de alegações e pedido, sob pena de indeferimento que será comunicado em boletim oficial dos jogos.

§ 1º Caberá exclusivamente ao reclamante o ônus da prova.

§ 2º O pedido deverá ser **assinado e encaminhado pelo chefe da delegação** à Direção Geral.

§ 3º Os protestos/recursos somente serão protocolados mediante a entrega de 20 kg de alimentos não perecíveis, exceto sal, que serão doados para uma instituição social do município sede, independentemente do resultado do julgamento.

Art. 26 O recurso em segunda instância deverá ser protocolado, em até 24 horas após a divulgação do resultado do julgamento, na sede da FUNDESPORTE, dirigido ao Diretor-Presidente da FUNDESPORTE.

CAPÍTULO XI – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Art. 27 Os Jogos Escolares da Juventude de MS 2026 poderão ser desenvolvidos em uma única sede ou em sedes diferentes por modalidades.

Parágrafo único: Poderão participar todos os municípios com um representante por modalidade e gênero, exceto os que estejam cumprindo punição.

Art. 28 Nenhum estudante-atleta ou equipe poderá iniciar e continuar a sua competição sem a presença de um técnico ou dirigente responsável (este com apresentação do CREF). Na ausência deste, os mesmos serão impedidos de participar da competição, sendo declarados perdedores por WO.

Parágrafo único: Caso o técnico seja expulso, será dado um prazo de 15 (quinze) minutos para a chegada de um substituto (técnico ou chefe de delegação) com CREF assumir a equipe, caso contrário será determinado o WO, conforme Art.28 deste regulamento.

Art. 29 Os dirigentes (chefe de delegação, médico, fisioterapeuta, enfermeiro, acompanhante, técnicos e auxiliar técnico) devidamente inscritos pelo município/instituição de ensino poderão ser substituídos na função/vaga até 2 (duas) vezes a qualquer tempo, desde que apresente o seu documento de Identificação Profissional com a data de validade vigente, devendo ser protocolado na CCO em formulário próprio de substituição, 1 (uma) hora antes da partida por um dirigente da DELEGAÇÃO, devidamente inscrito.

Art. 30 Para as modalidades coletivas e individuais, atletas, técnicos, fisioterapeutas, médicos, enfermeiros, deverão apresentar o crachá de identificação dos jogos para o coordenador da modalidade. Sem este procedimento, não poderão participar das partidas/provas/combates.

Parágrafo único: Na modalidade de Xadrez o técnico não necessita ter CREF.

Art. 31 O professor com identificação profissional de provisionado poderá participar somente na modalidade em que estiver habilitado pelo CREF.

Art. 32 Nenhum componente das delegações poderá participar dos Jogos da Juventude de MS 2026, sem que seu nome conste na relação nominal da delegação, respeitando os prazos de inscrição estabelecidos.

Art. 33 Poderão participar dos Jogos Escolares da Juventude 2026 atletas nascidos entre **2009 e 2011**, representando o município no qual o mesmo esteja matriculado em um estabelecimento de ensino nas redes pública ou privada de ensino regular e frequentando regularmente as aulas, exceto nas modalidades:

- I. Ginástica Artística Feminina, cuja elegibilidade será para atletas nascidas entre 2011 e 2013.
- II. Ginástica Rítmica e tênis de mesa, cuja elegibilidade será para atletas nascidas entre 2011 e 2012.
- III. Águas abertas, judô, **natação** e wrestling, cuja elegibilidade será para atletas nascidos entre os anos

2010 e 2012.

§ 1º Na modalidade Vôlei de Praia, a dupla inscrita poderá ser de diferentes instituições de ensino.

§ 2º Fica impossibilitado de participar dos Jogos, o atleta que estiver matriculado em uma instituição de ensino de outro município.

Art. 34 Os participantes serão considerados para todos os efeitos, conhecedores da Legislação Esportiva, das regras oficiais e dos dispostos neste regulamento da DGPFE/FUNDESORTE, ficando sujeitos às sanções que deles possam emanar.

Art. 35 O município que realizar a inscrição em uma modalidade coletiva e/ou individual e não comparecer para a disputa dos Jogos da Juventude de MS, terá a sua situação analisada e poderá ficar suspenso de participar da edição no ano seguinte. Na categoria e gênero da modalidade ausente e terá relatório encaminhado à Comissão Disciplinar para outras penalidades.

§ 1º 1º Nas modalidades individuais a desistência de atletas inscritos na partida/prova/combate após as definições dos confrontos, conforme publicado no informativo antes do congresso técnico e sorteio implicará na diminuição do número de vagas para edição dos Jogos Escolares da Juventude de MS no ano seguinte, correspondente a quantidade de ausentes, na categoria e gênero da modalidade ausente.

§ 2º Nas modalidades coletivas a desistência de uma equipe inscrita após definição da tabela de competição conforme publicado no informativo antes do congresso técnico e sorteio dos grupos. Implicará nas seguintes situações:

- I. A equipe permanecerá na tabela, e terá em todas as suas partidas os resultados revertidos em WO, para placar segue o referido no art. 60 deste regulamento.
- II. O técnico responsável pela equipe será suspenso das competições promovidas pela FUNDESORTE. A suspensão será iniciada ao final da competição em que houve a ausência da equipe, podendo a mesma, ser de 2 (dois) meses a 6 (seis) meses do ano vigente.
- III. O município terá relatório encaminhado a Comissão Disciplinar Especial para análise e pronunciamento das medidas cabíveis.

§ 3º Caso seja apresentado justificativa comprobatória do motivo da ausência, a mesma será encaminhada para a Comissão Disciplinar Especial para análise e pronunciamento da pena.

Art. 36 Serão representantes do estado nos Jogos da Juventude (COB) - etapa nacional 2026 (modalidades coletivas), os atletas participantes dos Jogos Escolares da Juventude de MS 2026 e da Semana Intensiva de Treinamento (**Qualquer atleta regularmente matriculado em ensino público ou privado**), convocados por uma comissão (**técnicos, FUNDESORTE e arbitragem**), nas modalidades de Atletismo e Natação serão convocados os estudantes-atletas com os melhores índices técnicos.

§ 1º A convocação dos atletas para a Semana Intensiva de Treinamento será da seguinte forma:

Modalidade	Técnico campeão		Técnico vice-campeão	Técnico 3º colocado	Arbitragem	FUNDESPORTE		TOTAL
	A*	B**				1ª/2ª Divisão	3ª Divisão	
Basquetebol	5	3	3	1	1	2	-	15
Futsal	5	3	3	1	1	1	1	15
Handebol	7	3	3	1	1	2	-	17
Voleibol	7	3	3	1	1	1	1	17
Atletismo	14							

*Atletas selecionados da equipe campeã

**Atletas selecionados de outras equipes

Observação:

No decorrer das etapas da Terceira Divisão a Comissão organizadora (FUNDESPORTE) estará observando o desempenho dos alunos-atletas, sendo selecionado um de cada modalidade (Futsal e Voleibol) e gênero que irá compor a lista dos convocados para a Semana Intensiva.

Art. 37 A composição dos técnicos que irão representar o Estado nos Jogos da Juventude, etapa nacional 2026 será:

§ 1º Nas modalidades: basquetebol, futsal, handebol, voleibol e vôlei de praia serão utilizados os seguintes critérios técnicos:

- Técnico campeão do feminino dos Jogos Escolares da Juventude de MS 2026 da 1ª divisão ou divisão única;
- Técnico campeão do masculino dos Jogos Escolares da Juventude de MS 2026 da 1ª divisão ou divisão única;
- Em caso de recusa do técnico selecionado será convocado o técnico vice-campeão e na recusa do mesmo será convocado um técnico indicado pela FUNDESPORTE.

§ 2º Na modalidade de atletismo e natação serão utilizados os seguintes critérios técnicos:

- Técnico(a) campeão geral do feminino dos Jogos Escolares da Juventude de MS 2026;
- Técnico(a) campeão geral do masculino dos Jogos Escolares da Juventude de MS 2026;
- Para a terceira vaga, será convocado o técnico com o maior número de atletas selecionados para a etapa nacional, caso haja empate será convocado o técnico com o maior número de atletas melhores classificados em primeiro, segundo e terceiro lugar dos Jogos Escolares da Juventude de MS, persistindo o empate será feito uma análise curricular dos técnicos envolvidos pela equipe técnica organizadora (DGPFE/FUNDESPORTE).

§ 3º Nas modalidades de ciclismo, esgrima espada, tiro com arco e triathlon será indicado apenas 1 (um) técnico para ambos os gêneros:

- Técnico(a) campeão geral dos Jogos Escolares da Juventude de MS 2026, será feito uma análise curricular dos técnicos de ambos os gêneros envolvidos para a convocação.

§ 4º Nas modalidades de badminton e tênis de mesa serão indicados 2 (dois) técnicos para cada modalidade, sendo:

b) Técnico(a) campeão da competição individual/simples feminino dos Jogos Escolares da Juventude de MS 2026

c) Técnico(a) campeão da competição individual/simples masculino dos Jogos Escolares da Juventude de MS 2026

§ 5º Nas modalidades de judô, taekwondo e wrestling serão indicados 2 (dois) técnicos para cada modalidade, sendo:

a) Técnico(a) campeão geral do feminino dos Jogos Escolares da Juventude de MS 2026;

b) Técnico(a) campeão geral do masculino dos Jogos Escolares da Juventude de MS 2026.

§ 6º Na modalidade de ginástica artística serão indicados 2 (dois) técnicos, sendo:

a) Técnico(a) campeão da competição individual geral feminino dos Jogos Escolares da Juventude de MS 2026;

b) Técnico(a) campeão da competição individual geral masculino dos Jogos Escolares da Juventude de MS 2026.

§ 7º Na modalidade de ginástica rítmica será indicado 1 (um) técnico, sendo:

a) Técnico(a) campeão da competição individual geral dos Jogos Escolares da Juventude de MS 2026.

TÍTULO III

CAPÍTULO I – DA COMPOSIÇÃO DAS DELEGAÇÕES E MODALIDADES

Art. 38 A composição das delegações para os Jogos Escolares da Juventude de MS 2026 será estabelecida, conforme critérios abaixo:

- I. Um chefe de delegação;
- II. Um técnico para cada modalidade e gênero respeitando o quadro demonstrativo;
- III. Auxiliar técnico respeitando o quadro demonstrativo;
- IV. A modalidade de atletismo, terá direito ao auxiliar técnico, respeitando o quadro demonstrativo conforme artigo 39 §2;
- V. Acompanhante feminino para a delegação, nos casos em que um técnico de uma equipe feminina for do gênero masculino;
- VI. 1 (um) médico, fisioterapeuta ou enfermeiro;
- VII. Atletas, observando os critérios quantitativos do quadro demonstrativo, por gênero em cada modalidade;

VIII. 1 (um) motorista. No caso em que o município inscrito esteja localizado a mais de 400 km de distância do local sede da competição, este terá direito a até 2 (dois) motoristas;

§ 1º Ao chefe de delegação caberá:

- a) Apresentar um dos documentos oficiais (RG, CNH, Passaporte, documento de identidade expedido pelo Ministério do Exército, Marinha ou Aeronáutica), na sua forma original à secretaria geral dos jogos e ter obrigatoriamente no mínimo 18 anos completos para receber a sua credencial;
- b) Representar oficialmente todos os integrantes da delegação do seu município perante a Comissão Central Organizadora dos jogos;
- c) Supervisionar e responsabilizar-se pela conduta dos componentes de sua delegação, em todos os ambientes onde comparecerem durante os eventos;
- d) Preservar, juntamente com sua delegação, os locais de competições, hotel, refeitório e demais ambientes onde comparecerem e responsabilizar-se pelas avarias causadas;
- e) Cumprir e fazer cumprir por todos os integrantes de sua delegação, os dispositivos reguladores dos jogos;
- f) Proceder, dentro do prazo estipulado, a inscrição da delegação conforme descrito neste regulamento;
- g) Responsabilizar-se, quando solicitado, pela comprovação das idades dos atletas pertencentes a sua delegação;
- h) Responsabilizar-se pela indicação de provas e modalidades de toda a delegação.
- i) Responsabilizar-se pelo recebimento e repasse do regulamento, informativos, boletins, tabelas, declarações, advertências e punições aos seus técnicos, auxiliar técnico e atletas.

§ 2º Ao técnico caberá:

- a) Apresentar a original de sua cédula do Conselho Regional de Educação Física (CREF) com prazo de validade em dia, para identificação na Secretaria Geral, e consequente exercício legal de sua profissão. Caso esteja fora da validade, será impedida a retirada de sua credencial, bem como o exercício oficial de sua profissão no evento e o acesso ao hotel e alimentação;
- b) Representar oficialmente todos os integrantes da modalidade perante a coordenação de modalidades dos jogos;
- c) Supervisionar e responsabilizar-se pela conduta dos componentes de sua modalidade, em todos os ambientes onde comparecerem durante os eventos, preservando, juntamente com sua delegação, os locais de competição, hotel, refeitório e demais ambientes onde comparecerem e responsabilizar-se pelas avarias causadas;
- d) Conferir junto ao chefe de delegação o recebimento do regulamento, informativos, boletins, tabelas, etc.
- e) Cumprir e fazer cumprir por todos os integrantes da sua modalidade, os dispositivos reguladores dos jogos;
- f) Conferir, dentro do prazo estipulado, a inscrição da sua modalidade conforme o descrito no

título III capítulo II;

g) Responsabilizar-se, quando solicitado, pela comprovação das idades e situação escolar dos atletas pertencentes a sua modalidade.

§ 3º Ao auxiliar técnico caberá:

I - Apresentar a original de sua cédula do Conselho Regional de Educação Física (CREF) com prazo de validade em dia, para identificação na Secretaria Geral, e consequente exercício legal de sua profissão. Caso esteja fora da validade, será impedida a retirada de sua credencial, bem como o exercício oficial de sua profissão no evento e o acesso ao hotel e alimentação;

II - Auxiliar o técnico no cumprimento de suas funções;

III - Assumir as responsabilidades do técnico em sua ausência.

§ 4º Ao médico, enfermeiro ou fisioterapeuta caberá:

- a) Apresentar a original de sua cédula do Conselho Regional, (CRM, COREN, CREFITO) com prazo de validade em dia, para identificação na Secretaria Geral, e consequente exercício legal de sua profissão. Caso esteja fora da validade, será impedido a retirada de sua credencial, bem como o exercício oficial de sua profissão no evento e o acesso ao hotel e alimentação;
- b) Prestar atendimento médico, em caso de necessidade, a delegação de seu município em período integral durante o evento;
- c) Atender, em caso de necessidade, a convocação feita pela coordenação de serviços médicos, para escala de serviço durante o evento.

§ 5º A acompanhante feminina caberá:

- a) Apresentar a original de sua cédula de identidade, CNH ou Passaporte
- b) Dar assistência aos atletas e aos técnicos no local de hospedagem, principalmente na ausência dos mesmos;
- c) Cumprir os dispositivos reguladores dos Jogos, estando sujeito às sanções nele previstas.

Observação:

Poderá fazer parte da delegação uma acompanhante para equipes femininas somente quando for dirigida por técnico do gênero masculino.

Art. 39 Os Jogos Escolares da Juventude de MS 2026 serão realizados nas modalidades abaixo, obedecendo aos seguintes limites de participação:

§ 1º Para as modalidades individuais

Quadro demonstrativo		
Modalidades	Atletas	
	Fem.	Masc.
Águas Abertas	1	1
Atletismo	14	14
Badminton	2	2
Ciclismo	2/1	2/1

Esgrima Espada	1	1
Ginástica artística	2	2
Ginástica rítmica	7/2	
Judô	8	8
Mountain Bike	?	?
Natação	8	8
Remo Virtual	1	1
Skate	1	1
Taekwondo	5	5
Tênis de mesa	2	2
Tiro com arco	1	1
Triathlon	2/1	2/1
Wrestling	5	8
Xadrez	1	1

I. Composição dos técnicos:

Modalidades	Técnicos		Auxiliar Técnico	TOTAL GERAL
	Masculino	Feminino		
Águas abertas	1			1
Atletismo – até 18 atletas credenciados	1	1		2
Atletismo – acima de 18 atletas credenciados	1 ou 2	2 ou 1	1	3
Badminton	1	1		2
Ciclismo	1			1
Esgrima Espada	1			1
Ginástica artística	1	1		2
Ginástica rítmica		1		1
Judô	1	1		2
Mountain Bike	1			1
Natação	1	1		2
Remo Virtual	1			1
Skate	1			?
Taekwondo	1	1		2
Tênis de mesa	1	1		2
Tiro com arco	1			1
Triathlon	1			1
Wrestling	1	1		2
Xadrez	1			1

§ 2º Para as modalidades coletivas:

Quantitativo para os municípios que integram as três divisões:

Quadro demonstrativo			
Modalidades	Atletas		Técnico
	Fem.	Masc.	
Basquetebol	8 a 9	8 a 9	2
Futsal	8 a 9	8 a 9	2
Handebol	10 a 11	10 a 11	2
Voleibol	8 a 10	8 a 10	2
Vôlei de praia	2	2	2

a) Nos casos em que o técnico for o mesmo para os dois gêneros deverá inscrever um auxiliar técnico;

b) A FUNDESORTE **recomenda** a inscrição de um auxiliar técnico (com CREF), caso o técnico seja o mesmo para mais de uma equipe, pois em caso de jogos simultâneos não seja impedido de participar da partida conforme art. 28 do regulamento geral.

§ 3º A equipe que apresentar os anexos de inscrição com o número inferior ao mínimo, conforme tabela acima, **terá sua inscrição indeferida**).

§ 4º Durante a competição se um ou mais atletas se machucarem o técnico deverá apresentar um atestado médico, emitido no município sede dos jogos durante o período de realização da competição, na CCO antes da partida e uma cópia para o Coordenador de modalidade no local da competição. Neste caso não serão impedidas de participar da competição, e não sofrerem inversão de placar, se as ausências foram comprovadas.

Art. 40 Nas modalidades coletivas dos Jogos Escolares da Juventude de MS 2026 a competição será realizada em até Três Divisões conforme o número de equipes inscritas.
A primeira etapa envolvendo a Primeira e Segunda Divisão, e a segunda etapa apenas a Terceira Divisão.

§ 1º Para a etapa da Primeira e Segunda Divisão cada município deverá inscrever somente uma equipe.

§ 2º Das competições da Primeira, Segunda e Terceira Divisão serão convocados os atletas para a Semana Intensiva de Treinamento.

§ 3º Caso o município sede da etapa da Terceira Divisão já tenha equipe na Primeira ou Segunda Divisão poderá inscrever uma segunda equipe, que será denominada equipe Sede (vice-campeão da etapa municipal) e participará apenas como convidada, não tendo direito ao acesso a Segunda Divisão no ano seguinte, caso se classifique entre as equipes da zona de acesso.

§ 4º Não poderá integrar a equipe Sede nenhum atleta que já tenha participado da mesma modalidade na Primeira ou Segunda Divisão.

§ 5º Nas etapas das Terceiras Divisões, após a fase classificatória, as equipes que não se classificarem para a fase seguinte terão que retornar aos seus municípios, sendo assim não terão mais direito a alimentação e hospedagem.

CAPÍTULO II – DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

Art. 41 Anexos a serem preenchidos nas modalidades coletivas e individuais

§ 1º No Sistema:

Anexo 3: Termo de responsabilidades e cessão de direitos para atleta

Anexo 4: Termo de responsabilidades e cessão de direitos para dirigentes

§ 2º No Site da fundesporte:

Anexo 1: Termo de adesão do município 2026 (site da fundesporte)

Anexo 3 A: Autorização para hospedagem 2026

Anexo 3 B: Autorização para viagem no estado de MS 2026

Anexo 5: Substituição de participantes

Anexo 6: Alteração de função de participantes

Anexo 7: Mudança de provas

Art. 42 O termo de adesão (anexo 1) deverá ser **digitado** em formulário próprio disponibilizado no site da fundesporte (<https://www.fundesporte.ms.gov.br>) e assinado pelo (a) prefeito (a) municipal e gestor esportivo municipal. O termo de adesão deverá ser enviado por e-mail (diretoriaformacaoesportiva@gmail.com) **ATÉ DIA 05 DE MARÇO.**

I. Após a data limite para enviar o termo de adesão, os municípios que não enviarem no prazo ficarão impedidos de participarem dos jogos

Art. 43 As inscrições serão feitas através do Sistema. Será encaminhado o login e senha para o chefe de delegação indicado pelo prefeito(a) municipal.

- I. Todos os componentes da delegação dos Jogos Escolares da Juventude de MS 2026, deverão assinar o termo de responsabilidades e cessão de direitos (anexo 3 e 4), autorizando a cessão de direitos de utilização de sons e imagens (fotos, vídeos, áudios, etc.) para a organização do evento
- II. Os Anexos 3A e 3B referentes as autorizações de hospedagens e viagens, deverão ser preenchidos e assinados, com reconhecimento de firma ou assinado no GOV.BR pelos responsáveis do atleta, e entregue no ato do credenciamento.
- III. O anexo 3 (termo de responsabilidades e cessão de direitos para atleta) deverá ser assinado pelo atleta, pelo responsável (pais ou responsável legal), pelo Diretor do estabelecimento de ensino (observando a data da matrícula), pelo médico (atestado de pleno gozo de saúde física e mental dos atletas) e anexado no sistema;
- IV. O anexo 4 (termo de responsabilidades e cessão de direitos para os dirigentes) deverá ser assinado pelo participante, pelo responsável legal do estabelecimento de ensino e pelo médico e anexado no sistema juntamente com a cópia do documento de identificação profissional (CREF, CREFITO, COREN E CRM).

- V. Serão indeferidos os anexos de inscrição inseridos no sistema que estiverem manuscritos, incompletos, sem as devidas assinaturas, sem a documentação exigida, com número inferior de atletas estabelecido conforme o art. 39 do regulamento geral ou qualquer outra irregularidade;
- VI. As alterações de provas referentes às modalidades de atletismo e natação poderão ser alteradas, porém a parte técnica determinará um prazo para essas alterações que será comunicada no grupo de whatsapp dos Chefes de Delegação. Após esse prazo só poderá fazer a substituição de atleta na mesma prova.
- VII. A inscrição do município por meio de seu representante legal, atesta ter pleno conhecimento deste regulamento, concorda e autoriza em caráter universal, gratuito, irrevogável, irratável exclusivo, a FUNDESORTE, ou terceiros por estar devidamente autorizados, no Brasil e/ou no exterior, o direito de usar o nome, voz, imagem, material biográfico, declarações, gravações, entrevistas e endossos dados pelo participante ou a ele atribuíveis, para fins comerciais, seja durante as competições, seja durante os aquecimentos, os treinamentos, a hospedagem, o transporte ou alimentação em qualquer suporte existente ou que venha a ser criado, para divulgação e promoção nas diferentes mídias e para o material a ser captado pelas TVs na transmissão, exibição e reexibição, no todo, em extratos, trechos ou partes, ao vivo ou não, sem limitação de tempo ou de número de vezes. E isenta os organizadores do Evento de qualquer responsabilidade por danos eventualmente causados à Instituição de Ensino ou a qualquer de seus representantes, prepostos, contratados, autorizados e empregados no decorrer da competição.

Art. 44 As substituições de dirigentes, técnicos e atletas obedecerão aos seguintes critérios:

§ 1º Será considerada substituição toda e qualquer alteração de participantes da delegação realizada após a data de encerramento das inscrições. Será estabelecido um prazo específico para a realização dessas substituições, o qual estará informado no colendário dos jogos, ou caso tenha alguma alteração será comunicado no grupo destinado aos chefes de delegação. Após o término desse prazo, somente serão aceitas substituições no dia do credenciamento, mediante apresentação de atestado médico.

§ 2º Toda e qualquer substituição de participante deverá ser solicitada com os seguintes documentos:

- I. Formulário específico (anexo 5) assinado pelo chefe de delegação;
- II. Termo de responsabilidade e cessão de direitos dos participantes (anexo 3 - no caso de estudantes-atletas);
- III. Termo de responsabilidade e cessão de direitos dos participantes (anexo 4 - no caso de dirigentes);
- IV. Anexo 3A (hospedagem);
- V. Todas as substituições terão que ser feitas pelo sistema, cadastrar o novo integrante da delegação, inserir o termo de responsabilidade devidamente preenchido, o anexo 5 e em caso de técnico, aux. técnico ou profissional da saúde anexar também a carteira profissional.

§ 3º Serão permitidas até 3 (três) substituições de atletas nas modalidades coletivas, atletismo, natação e lutas, por modalidade e gênero, que poderão ser feitas até o dia do credenciamento, mediante atestado médico.

§ 4º Será permitida até 1 (uma) substituição de atletas nas demais modalidades individuais (badminton, ciclismo, ginástica artística, ginástica rítmica, tênis de mesa e xadrez) que poderão ser feitas até o dia do credenciamento, mediante atestado médico.

§ 5º O prazo para a substituição/mudança de provas e categorias nas modalidades individuais de atletismo, natação e lutas será determinado pela Coordenação Técnica e comunicado via whatsapp no grupo de chefe de delegação;

Art. 45 O chefe de delegação deverá oficializar por escrito à CCO o cancelamento da participação no evento, de qualquer componente da delegação, até o dia do credenciamento apresentando o anexo 8.

Parágrafo único: após o prazo de cancelamento, os participantes que não retirarem as credenciais, serão automaticamente cancelados do evento, não tendo direito à hospedagem e alimentação.

Art. 46 As cédulas dos conselhos regionais (CREF, CRM, CREFITO, COREN) deverão estar com prazo de validade vigente, não sendo aceito declarações. A cédula digital só terá validade se constar a assinatura do técnico.

Parágrafo único: A fiscalização do exercício irregular da profissão caberá ao respectivo conselho profissional. O profissional que estiver atuando de forma irregular estará passível de punições conforme estabelece a legislação. (O técnico não participará se estiver irregular).

Art. 47 Nenhum integrante da delegação poderá participar da mesma etapa/bloco dos Jogos Escolares da Juventude de MS 2026 por mais de um município.

Art. 48 A regularização das pendências dos participantes será feita via on-line, dentro do prazo estipulado pela organização e informado nos grupos de chefes de delegação.

CAPÍTULO III – DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO

Art. 49 Os participantes dos jogos terão que apresentar os seguintes documentos oficiais originais no momento do credenciamento:

- I. Chefe de delegação e acompanhante feminino: Será aceita como documento de identificação a Carteira de Identidade (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), o Passaporte, documento de identidade expedido pelo Ministério do Exército, Marinha ou Aeronáutica;
- II. Estudante-atleta, Carteira de Identidade (RG) ou Passaporte;
- III. Técnico e auxiliar técnico: CREF, conforme resolução CONFEF nº 233/2012, e com a datade validade vigente,
- IV. Médico, fisioterapeuta ou enfermeiro: CRM, CREFITO, COREN respectivamente.

Art. 50 O credenciamento tem como objetivo oficializar a participação dos dirigentes, técnicos e atletas nos Jogos Escolares da Juventude de MS 2026, apresentando a documentação oficial **e original** dos

mesmos para a retirada das credenciais.

§ 1º A credencial do evento é de uso obrigatório, pessoal e intransferível, sendo o único documento que dá acesso a todos os serviços (alimentação, hospedagem e competição).

§ 2º Caso alguma delegação se apresente para o credenciamento fora do horário pré-estabelecido pela organização dos jogos, através de comunicados oficiais dos jogos (Informativo, boletins, whatsapp e reunião técnica), este somente poderá ser realizado mediante a entrega de 10 kg de alimentos não perecíveis, exceto sal, que serão doadas para uma instituição social, e terá relatório encaminhado para a Comissão Disciplinar Especial, para as providências cabíveis, e como punição poderá ser eliminado dos Jogos.

Art. 51 Os dirigentes, técnicos e atletas não credenciados terão suas inscrições **CANCELADAS**. Não podendo participar dos Jogos e sem acesso aos serviços de alimentação, hospedagem e competição.

CAPÍTULO IV – DO CONGRESSO TÉCNICO

Art. 52 O Congresso Técnico será dirigido pelo Diretor Geral, Coordenador Administrativo, Coordenação Técnica e representantes das Federações envolvidas.

§ 1º Será realizado de forma virtual e/ou presencial em data e horário a ser definido no informativo.

§ 2º As decisões técnicas serão soberanas, com vigência a partir de sua aprovação.

§ 3º No Congresso Técnico será apresentado os padrões de condução da competição, a programação da modalidade, as seriações, os balizamentos e os *rankings/ratings*.

§ 4º Obrigatória a presença de um dirigente inscrito na delegação no Congresso Técnico.

CAPÍTULO V – DA ABERTURA

Art. 53 A cerimônia de abertura dos Jogos Escolares da Juventude 2026 será realizada conforme o calendário de cada etapa, em local e horário a confirmar.

§ 1º. A participação na cerimônia de abertura é obrigatória para todas os municípios presentes no evento. O não comparecimento implicará no encaminhamento de relatório à CDE para as providências cabíveis.

Parágrafo único: o número de integrantes participantes do desfile de abertura será divulgado por meio de comunicação oficial.

Art. 54 Todas as delegações (município/equipe/escola) deverão desfilar devidamente uniformizadas.

Parágrafo único: é vetado o uso de uniformes que apresentem propaganda de cunho político partidário ou que promovam bebidas alcoólicas e cigarros, sob pena de punição.

CAPÍTULO VI - DOS JOGOS E SEUS HORÁRIOS

Art. 55 As competições dos Jogos Escolares da Juventude de MS 2026 serão realizadas em locais e

horários determinados pela DGPFE/FUNDESORTE, sendo considerado perdedor por ausência (WO), o aluno-atleta, técnico e/ou equipe que não estiver pronto no local de jogo/prova/combate. Para as modalidades coletivas terá a tolerância de no máximo 15 (quinze) minutos após o horário estabelecido para o início do primeiro jogo do período (matutino, vespertino ou noturno).

Parágrafo único: em casos de WO, o técnico responsável pela equipe será suspenso das competições promovidas pela FUNDESORTE. A suspensão será iniciada ao final da competição em que houve a punição, podendo a mesma ser, de 2 (dois) a 6 (seis) meses do ano vigente.

Art. 56 O município/equipe/escola inscrito para a disputa de uma determinada modalidade individual e que não participar da mesma com pelo menos um atleta, implicará no encaminhamento de relatório do Coordenador de modalidade à Comissão Disciplinar Especial para seu julgamento.

Art. 57 Qualquer partida que venha a ser suspensa ou transferida por motivo de força maior será realizada conforme determinação da Direção Geral, desde que nada impeça a sua realização, obedecendo às regras oficiais de cada modalidade esportiva.

Art. 58 Antes do início de cada partida (modalidades coletivas) ou período (modalidades individuais), o representante da equipe deverá entregar ao **Coordenador da modalidade** da FUNDESORTE, as credenciais (crachás) dos atletas, técnicos, auxiliar técnico, fisioterapeuta, médico ou enfermeiro, não podendo ficar no espaço da disputa (em quadra ou compor o banco de reservas) enquanto esta credencial não for apresentada.

§ 1º Caso os documentos não sejam apresentados como informado acima, a equipe não será proibida de continuar a partida e será enquadrada no Art. 60 deste regulamento.

Art. 59 Nas modalidades coletivas o WO não elimina da competição e permanecerá com todos os resultados obtidos dos jogos em que houve sua participação, para as modalidades individuais seguem as regras específicas da modalidade.

Art. 60 Nas modalidades coletivas, caso uma equipe compareça para uma partida com número de atletas abaixo do mínimo estabelecido conforme o art. 39 deste regulamento, serão aplicados os seguintes procedimentos de inversão de resultado:

Exemplos:

Modalidade	Resultado do Jogo	Resultado Invertido
Basquetebol	Equipe A 50 x 32 Equipe B	Equipe A 32 x 50 Equipe B
Futsal	Equipe A 10 x 02 Equipe B	Equipe A 02 x 10 Equipe B
Handebol	Equipe A 27 x 22 Equipe B	Equipe A 22 x 27 Equipe B
Voleibol (2 sets vencedores)	Equipe A 02 x 00 Equipe B 25 x 15 25 x 20	Equipe A 00 x 02 Equipe B 15 x 25 20 x 25
Voleibol (3 sets vencedores)	Equipe A 03 x 00 Equipe B 25 x 15 25 x 20 25 x 18	Equipe A 00 x 03 Equipe B 15 x 25 20 x 25 18 x 25

I. Em caso de vitória, o resultado será invertido em favor da equipe adversária, em caso de empate aplicando-

se quantos pontos forem necessários para que a outra equipe seja considerada vencedora;

Empate	Resultado do Jogo	Resultado (qtos pontos forem necessário)
	Equipe A 50 x 50 Equipe B	Equipe A 50 x 51 Equipe B ou Equipe A 51 x 50 Equipe B ou

II. Em caso de derrota, manter-se-á o resultado;

III. Em ambos os casos será encaminhado relatório à Comissão Disciplinar Especial;

IV. Excetua-se a essa situação quando o atleta estiver com atestado médico emitido no município sede dos jogos durante o período de realização da competição e/ou cumprindo suspensão aplicada no próprio evento.

CAPÍTULO VII – DOS UNIFORMES

Art. 61 Cada município será responsável pela confecção, manutenção, dos uniformes das equipes e/ou representantes, **e deverá levar para os locais de competições 2 (dois) uniformes de cores diferentes, sendo um uniforme com predominância na cor escura e outro na cor clara.**

I. Não haverá inspeção dos uniformes por parte da coordenação técnica no dia do credenciamento. Possíveis erros serão informados no local de competição por parte **dos coordenadores de modalidade.**

Art. 62 Cada equipe deverá se apresentar nos locais de competição devidamente uniformizada, conforme especificações dos regulamentos geral e específico, e das regras de cada modalidade esportiva.

Art. 63 Os uniformes (camisas) das equipes **deverão ter o nome do município e sigla do estado de MS,** tendo-se uma tolerância para o primeiro dia de competição.

§ 1º Equipes **(modalidades coletivas)** e/ou atletas que se apresentarem fora dos padrões oficiais de uniformes conforme regra oficial da modalidade, regulamento geral e específico de cada modalidade, **não serão proibidos de competir em seu primeiro dia de participação,** os mesmos serão notificados pela coordenação de **quadra** e terão que se adequar para os demais **dias e para as (modalidades individuais)** em que a competição acontece em apenas um dia os mesmos deverão estar com os uniformes adequados, conforme o regulamento geral e específico da modalidade.

§ 2º Caso no segundo dia de competição a equipe e/ou o atleta ainda não estiverem com os uniformes regularizados, estes **serão impedidos de competir neste dia** e terá relatório encaminhado para a Comissão Disciplinar Especial, e para efeito de placar segue o disposto no regulamento específico da modalidade (derrota por WO)

§ 3º **Caso no decorrer de uma partida/combate/prova** seja identificado uniforme irregular a partir do segundo dia de participação, o técnico será informado da irregularidade e **a partida ocorrerá normalmente,** e ao final o Coordenador de modalidade deverá fazer o relatório à Comissão Disciplinar Especial. Para efeito de placar aplica-se o disposto no art. 60 (inversão de resultado) deste regulamento.

§ 4º No caso de ambas as equipes chegarem para o jogo trajando camisetas da mesma cor ou similar, **a equipe que estiver do lado esquerdo da tabela deverá troca-lo**, tendo a tolerância de no máximo 15 (quinze) minutos após o horário estabelecido para o início da partida. Caso não ocorra a troca do uniforme no prazo estabelecido, esta será considerada perdida por WO. Lembramos que as equipes **deverão levar para os locais de competição 2 (dois) uniformes com predominância: uma na cor escura e outro na cor clara.**

§ 5º Excepcionalmente para a modalidade de handebol, havendo coincidência de cores da camisa do goleiro com quaisquer outros jogadores, DEVERÁ ser utilizado um colete de cor contrastante, sendo este de responsabilidade da equipe.

§ 6º Não serão aceitas improvisações nos uniformes dos atletas, tais como: números fixados com fitas colantes, esparadrapos ou similares, presos com alfinetes e/ou cliques ou pintados com qualquer tipo de caneta.

§ 7º É vetado o uso de uniformes que apresentem propaganda de cunho político partidário ou que promovam bebidas alcoólicas e cigarros.

§ 8 Todos os membros da comissão técnica deverão estar trajados, com bermuda ou calça, camisa e tênis ou sapato, exceto a modalidade de voleibol (ver regulamento específico).

Art. 64 Não será permitido participar de partida/prova/combate com *piercing*, brinco, colar, presilha ou qualquer outro objeto que ponha em risco a integridade física dos atletas (excessões no regulamento específico).

Art. 65 As equipes que descumprirem qualquer dos artigos anteriores com referência a uniformes, terão relatórios encaminhados a Comissão Disciplinar Especial para as devidas providências legais.

CAPÍTULO VIII – DAS FORMAS DE DISPUTAS

Art. 66 Os Jogos Escolares da Juventude de MS 2026, serão disputados entre os municípios de Mato Grosso do Sul.

Art. 67 A Coordenação Técnica apresentará os sistemas de disputa de acordo com o número de inscritos por modalidades e gêneros.

Art. 68 O sistema de pontuação nos grupos para cada modalidade será estabelecido nos respectivos regulamentos específicos.

Art. 69 Em caso de empate na pontuação serão utilizados os critérios estabelecidos nos regulamentos específicos de cada modalidade.

Art. 70 A Etapa Classificatória será disputada por todas as equipes inscritas.

Art. 71 O sistema de disputa na etapa classificatória será estabelecido de acordo com o número de participantes.

Art. 72 As suspensões e punições dos atletas ou membros das comissões técnicas obtidas na etapa classificatória previstas nos regulamentos específicos das modalidades coletivas, serão zeradas caso os envolvidos avancem de fases na competição. Salvo se a punição for passível de suspensão e obtida na

última partida da fase classificatória. As punições automáticas não serão transferidas para futuras competições promovidas pela Fundesporte.

Art. 73 Nas modalidades coletivas a desistência de uma equipe inscrita após definição da tabela de competição conforme publicado no informativo antes do congresso técnico e sorteio dos grupos implicará nas seguintes situações:

§1º A equipe permanecerá na tabela, e terá em todas as suas partidas os resultados revertidos em WO e o placar, conforme regulamento específico da modalidade.

§2º O técnico responsável pela equipe será suspenso das competições promovidas pela FUNDESORTE. A suspensão será iniciada ao final da competição em que houve a ausência da equipe, podendo a mesma, ser de 2 (dois) a 6 (seis) meses do ano vigente.

§3º O município terá relatório encaminhado a Comissão Disciplinar Especial para análise e pronunciamento das medidas cabíveis.

§4º Caso seja apresentado justificativa comprobatória do motivo da ausência, a mesma será encaminhada para a Comissão Disciplinar Especial para análise e pronunciamento.

Art. 74 A Coordenação Técnica dos Jogos reunir-se-á com todos os árbitros das modalidades para ratificar a importância da arbitragem educativa.

Art. 75 Para definição do quantitativo de equipes que irão compor cada divisão nos Jogos Escolares da Juventude de MS 2026, conforme o número de participantes, serão adotados os seguintes critérios:

§1º De 2 a 16 participantes: uma divisão com todas as equipes inscritas;

§2º De 17 a 31 participantes: 1ª divisão com 12 equipes e 2ª divisão com as demais equipes inscritas;

§3º De 32 a 45 participantes: 1ª divisão e 2ª divisão 12 e 3ª divisão com as demais equipes inscritas.

§4º De 46 acima: 1ª e 2ª divisão com 16 e 3ª divisão com as demais equipes inscritas

§5º A definição e composição das divisões se fará em conformidade com o quantitativo de participantes, assim como, com as classificações das equipes que participaram dos Jogos Escolares da Juventude de MS– 2025.

CAPÍTULO IX - DAS PREMIAÇÕES

Art. 76 A Cerimônia de Premiação será organizada de acordo com a programação estabelecida pela Coordenação Geral.

Parágrafo único: Fica obrigatório à todas as equipes que receberão a premiação, estarem presentes no cerimonial de entrega trajados com uniformes de competição e tênis. As equipes que não estiverem presentes irão para julgamento da Comissão Disciplinar Especial.

Art. 77 Premiação para as modalidades individuais:

- I. Troféus de 1º, 2º e 3º lugares por modalidade e gênero, e medalhas aos técnicos.
- II. Medalhas aos atletas e classificados em 1º, 2º e 3º lugares por modalidade e gênero,

Art. 78 Premiação para as modalidades coletivas:

- I. Troféus de 1º, 2º e 3º, lugares por modalidade e gênero.
- II. Medalhas aos atletas e técnicos classificados em 1º, 2º e 3º lugares por modalidade e gênero.

CAPÍTULO X – DA ARBITRAGEM

Art. 79 Os componentes da equipe de arbitragem dos Jogos Escolares da Juventude de MS 2026 serão indicados pelas Federações das modalidades com o aval da FUNDESORTE

Art. 80 As competições que englobam os Jogos Escolares da Juventude de MS 2026, serão regidas pelas regras oficiais de cada modalidade, adotadas pelas respectivas Confederações, obedecendo, no entanto, as normas contidas neste regulamento.

CAPÍTULO XI – DOS BOLETINS

Art. 81 Os comunicados oficiais dos Jogos Escolares da Juventude de MS 2026 serão publicados por meio de boletins informativos do evento e disponibilizado de forma eletrônica, via WhatsApp nos grupo de chefe de delegação e no site oficial da FUNDESORTE, disponível no endereço <https://www.fundesporte.ms.gov.br>

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 82 Caso se inscreva um único atleta na modalidade individual prova/combate na seletiva estadual, a FUNDESORTE poderá inscrever para a etapa nacional, este representante, mediante comprovação de *rankings/ratings* oficializada pela Federação da modalidade e nas modalidades coletivas a FUNDESORTE poderá indicar o mesmo para a etapa nacional. O referido atleta será dispensado de comparecer à etapa os Jogos Escolares de MS através do informativo ou boletim oficial.

Art. 83 Os órgãos promotores dos Jogos Escolares da Juventude de MS 2026 não terão responsabilidades por qualquer avaria causada pelos componentes das delegações nos locais de competição, hospedagem, alimentação e demais instalações ou serviços oferecidos, ficando o ônus a cargo da delegação.

Art. 84 Os órgãos promotores não se responsabilizarão por acidentes ocorridos com pessoas envolvidas nos jogos e com terceiros, antes, durante e depois de qualquer competição.

Art. 85 Todos os municípios/equipes/instituições de ensino participantes deverão levar medicamentos de primeiros socorros e todos os seus componentes devem levar carteira de convênio de saúde (CASSEMS, Unimed, SUS etc.).

Art. 86 O dirigente ou atleta que adulterar documentos de identificação deverá responder judicialmente

pelo ato, como prevê legislação em vigor.

Art. 87 Não será permitido aos componentes do banco de reservas o consumo de cigarros, bebidas alcoólicas, utilização de telefones celulares e consumo de tererê.

Art. 88 Quaisquer consultas atinentes aos Jogos Escolares da Juventude de MS 2026 sobre matéria não constante neste regulamento deverão ser formuladas pelo chefe de delegação a Comissão Central Organizadora, que após o devido exame, apresentará sua solução por meio de documento oficial.

Art. 89 Toda regulamentação dos Jogos Escolares da Juventude de MS 2026 desenvolvida pela Coordenadoria Geral de Políticas de Formação Esportivas (DGPFE), será publicado no site eletrônico oficial da FUNDESPORTE, disponível no endereço <https://www.fundesporte.ms.gov.br>

Art. 90 Os participantes dos Jogos Escolares da Juventude de MS 2026 deverão ser conhecedores deste regulamento, dos termos de cessão de direitos e responsabilidades, das regras oficiais das modalidades esportivas e do Código Brasileiro de Justiça Esportiva Escolar (CBJDE), ficando sujeitos a todas as suas disposições e as penalidades que dele possam emanar.

Art. 91 Compete a Comissão Central Organizadora interpretar, zelar pela execução e resolver os casos omissos deste regulamento.

Art. 92 A utilização do crachá é de uso pessoal e intransferível, sendo passível de uma penalização, através de relatório encaminhado à Direção Geral do Jogos e à Comissão Disciplinar Especial.